

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024. 1. DATA E HORÁRIO: Às 10:15 horas, do dia 22 de novembro de 2024, de forma exclusivamente digital e remota, por meio da plataforma digital Teams Meeting, com *link* de acesso encaminhado pela **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia")**. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do debenturista representando a totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária em quatro séries, da 9ª emissão da Companhia ("Debenturista"). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e **Secretário:** Sra. Ana Carolina Lordão Pontes. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a destituição da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário e representante da Debenturista ("Agente Fiduciário"), com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da "*Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Cinco Séries, para Colocação Privada, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.*", celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 25 de setembro de 2017 ("Escritura de Emissão") e exclusão do Agente Fiduciário da Escritura de Emissão; (ii) a destituição do banco liquidante, com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da Escritura de Emissão entre a Companhia e o banco liquidante; (iii) a destituição da instituição prestadora de serviços de escrituração no âmbito da Emissão, com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da Escritura de Emissão entre a Companhia e a instituição prestadora de serviços de escrituração e a sua substituição no âmbito da Emissão pela **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 433, 9º andar, Pinheiros, CEP 05419-902, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.302/0001-02 ("Laqus"); (iv) as alterações à Escritura de Emissão, de modo a refletir as deliberações dos itens (i) a (iii) acima; e (v) a autorização aos representantes da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (iv) acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a Debenturista presente na Assembleia Geral de Debenturistas deliberou, sem ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar a destituição do Agente Fiduciário, com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da Escritura de Emissão entre a Emissora e o Agente Fiduciário e exclusão do Agente Fiduciário da Escritura de Emissão, de modo que as referências ao Agente Fiduciário na Escritura de Emissão passem a ser consideradas como referências à Debenturista; (ii) aprovar a destituição do banco liquidante, com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da Escritura de Emissão entre a Emissora e o banco liquidante; (iii) aprovar a destituição da instituição prestadora de serviços de escrituração no âmbito da Emissão, com a consequente rescisão da relação contratual formalizada nos termos da Escritura de Emissão entre a Emissora e o Escritura e a sua substituição pela Laqus; (iv) aprovar as alterações à Escritura de Emissão, de modo a refletir as deliberações dos itens (i) a (iii) acima; e (v) autorizar os representantes da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (iv) acima, incluindo a celebração do "*Segundo Aditamento à Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Colocação Privada, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.*". Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito da Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, qual lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Campo Grande, 22 de novembro de 2024. **Mesa:** Guilherme Fiuza Muniz - Presidente; Ana Carolina Lordão Pontes - Secretária. **Companhia:** **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** - Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro; Antonio Carlos de Andrada Tovar - Procurador. **Agente Fiduciário:** **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** - Francisca Jéssica Oliveira da Silva - Procuradora. **Debenturista:** **ENERGISA S.A.** - Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro; Antonio Carlos de Andrada Tovar - Procurador. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, de CNPJ 15.413.826/0001-50 e protocolado sob o número 25/006.877-0 em 17/01/2025, encontra-se registrado na JUCEMS sob o número 55487668, em 20/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adelaide Teresinha Seider. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle.